



Número: **0000240-98.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **23/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fraude**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17710	20/02/2020 16:14	Decisão	Decisão
12592	23/01/2020 13:55	Petição Inicial	Petição Inicial
12593	23/01/2020 13:55	MD Nº 80920204425036 - OF CIRCULAR 025 2020 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	Documento de Comprovação

PROCESSO Nº 0000240-98.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA DO ESTADO DO GOIÁS.

DESPACHO/OFICIO CIRCULAR Nº 051/2020-DJ/CJRMB

Cuida-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS encaminhado pela CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DE GOIÁS comunicando suposto fraude/falsificação de certidão de óbito em nome de Renilson de Souza Oliveira, matrícula nº 025627 01 55 2019 4 00163 147 002 0161 34.

Assim, determino seja procedida a corresponde edição de aviso no Diário da Justiça, bem como expedido Ofício Circular, a todo o serviço extrajudicial e diretores de foro da Região Metropolitana de Belém, com cópias dos documentos que integram o presente pedido de providências.

Por fim, sejam encaminhadas cópias à CJCI, para ciência e providências pertinentes.

Após, ARQUIVE-SE

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, 20 de janeiro de 2020.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204425036

Nome original: Ofício Circular nº 025-2020.pdf

Data: 22/01/2020 18:40:09

Remetente:

Rosana Carla Balestra Rodrigues

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO EST. DE GOIÁS, OFICIO CIRCULAR Nº 25-20, PRC
201912000204351



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 23/01/2020 13:54:51

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001231354509580000000012492>

Número do documento: 2001231354509580000000012492

Num. 12593 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria-Geral

Processo nº : 201912000204351
Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Cristalina
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 025/2020

Trata-se de comunicação da Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cristalina, *Dr^a Yanne Pereira e Silva Braga Netto*, por meio da qual informa a suposta fraude/falsificação de certidão de óbito em nome de Renilson de Souza Oliveira, matrícula nº 025627 01 55 2019 4 00163 147 002 0161 34.

A Assessoria Correicional, instada que foi, sugeriu a ampla divulgação do fato por meio de ofício circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas de todo o Estado de Goiás (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 16 do Provimento nº 62/2017 do CNJ e artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Esta comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral do processo.

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás – CEP 74.130-011 – Telefone (62) 3236-5481 – ww.tjgo.jus.br

Assinado eletronicamente por: RUI GAMA DA SILVA, SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA, em 21/01/2020 às 09:47.

Assinado digitalmente o código 282014011347 no Documento Eletrônico - Acesso em www.tjgo.jus.br/publico/validacaoDocumento

65 de 2334



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 23/01/2020 13:54:51

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012313545095800000000012492>

Número do documento: 20012313545095800000000012492

Num. 12593 - Pág. 2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE CRISTALINA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Otaviano de Paiva nº 860, Qd. 11, Lt.11, Salas 2 e 3 - Praça da Prefeitura -
Centro - Cristalina/GO - CEP 73.850-000 - CNPJ/MF nº 10.228.322/0001-46
Fone: (061) 3612-3104 - Cel.: (061) 95804-3104 - E-mail: cartoriocrystalina@yahoo.com.br

GUSTAVO TEODORO ANDRADE PENA - Titular
RENATA NASCIMENTO FLORIANO - Substituta



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) CORREGEDOR(A)
DA COMARCA CRISTALINA - GO**

Of. nº 329/2019 - RCPN

Assunto: Comunicação de suposta fraude e divulgação das informações.

Senhor(a) Corregedor(a),

Gustavo Teodoro Andrade Pena, brasileiro, solteiro, Oficial e Tabelião do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Cristalina/GO, portador do CPF 071.892.806-77, RG nº MG-13.136.279 SSP/MG, vem, respeitosamente, levar a seu conhecimento o que segue:

Na data de **06/12/2019** recebemos um e-mail de Sabrina Medeiros, através do endereço sabrina.beatriz@seguradoralider.com.br, a qual possui a função de Gerente de Operações de Análise da SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. ("Seguradora Líder DPVAT"), inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua da Assembleia, 100, 23º andar - Edifício City Tower, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-904 (documento anexo).

Através do Ofício nº 20191058 nos foi solicitado a informação de existência e validade da Certidão de Óbito em nome **RENILSON DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 025627 01 55 2019 4 00163 147 0020161 34, conforme suposto documento apresentado (documento anexo).





PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da
Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.
Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.
À Secretaria-Executiva para diligenciar.
Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/14





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 13052267
EMITIDO EM 10/12/2019 às 16:20



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: Franciele Alves dos Santos	TELEFONE: (61) 99606-3528
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 10/12/2019 às 16:19
UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE CRISTALINA	
UNIDADES ENVOLVIDAS: - DELEGACIA DE CRISTALINA	
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	

DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 09/12/2019 às 08:00	TIPIFICAÇÕES: - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FE PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Falsificação de documento público -> Art. 297 Caput do CPB Falsificação de documento público CONSUMADO
--------------------------------------	---

ENDEREÇO: COBRADOR: Rua Otaviano de Paiva, QD. 11, LT. 11, Nº NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE CRISTALINA, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: Salas 02 e 03 REFERÊNCIA: Cartório de registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas.

NARRATIVA

RELATO PC:

Informa-nos a comunicante que é funcionária do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da cidade de Cristalina/GO, que trabalha como escrevente. Que na sexta-feira, 06/12/2019, receberam um ofício nº20191058 via e-mail, da Seguradora Líder que tem como teor a confirmação da veracidade do documento de Certidão de Óbito de RENILSON DE SOUZA OLIVEIRA. Que juntamente com o ofício enviaram uma cópia de uma certidão de óbito possivelmente emitida pelo cartório. Que como não havia tempo hábil para tal verificação na sexta-feira essa análise foi feita na segunda-feira, 09/12/2019. Que realizando pesquisas nos sistemas de informação que o cartório possui foi verificado que não há certidão de óbito em nome de RENILSON DE SOUZA OLIVEIRA registrado no Cartório onde trabalha. Que visualmente olhando a cópia vê diferenças no documento padrão da serventia. Sendo elas as seguintes: A) não há CrCode no topo do ato para verificação de sua autenticidade; B) a assinatura do oficial responsável não é essa; C) o carimbo utilizado no topo da certidão não pertence a serventia; D) a sequência numérica da folha utilizada para a impressão do ato não é do cartório; E) o número do livro em que o ato foi lavrado é o de nº163, sendo que atualmente o cartório utiliza o de nº016; F) não é possível a verificação e confirmação do selo digital lançado; G) o modelo padrão de certidões adotado em todo o território nacional, após o Provimento nº 63 do CNJ, não é esse. inclusive não há o campo correspondente do CPF. Tratando-se portanto de adulteração de documento público. Nada mais disse e registra-se para os devidos fins.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

Assinado eletronicamente por: LEANDRO LISBOA DE FREITAS, ESCRIVENTE JUDICIÁRIO, em 18/12/2019 às 08:49.

Assinado Digitalmente

DJ Eletrônico - Acesse: www.tjgo.jus.br

73 de 2334



Assinado eletronicamente por: HILBERTO DOS SANTOS DUARTE - 23/01/2020 13:54:51

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=200123135450958000000012492>

Número do documento: 200123135450958000000012492



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE CRISTALINA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



Rua Otaviano de Paiva nº 860, Qd. 11, Lt.11, Salas 2 e 3 - Praça da Prefeitura -
Centro - Cristalina/GO - CEP 73.850-000 - CNPJ/MF nº 10.228.322/0001-46
Fone: (061) 3612-3104 - Cel.: (061) 99804-3104 - E-mail: cartoriocristalina@yahoo.com.br

GUSTAVO TEODORO ANDRADE PENA - *Titular*
RENATA NASCIMENTO FLORIANO - *Substituta*

Ocorre que o documento **NÃO** é verdadeiro. Portanto, trata-se de falsificação de documento público.

Diante da análise do documento enviado foram constatadas as seguintes irregularidades: **a)** não há QRCode no topo do ato para verificação de sua autenticidade; **b)** a assinatura do oficial responsável não é essa; **c)** o carimbo utilizado no topo da certidão não pertence a esta serventia; **d)** a sequência numérica da folha utilizada para a impressão do ato não é nossa; **e)** o número do livro em que o ato foi lavrado é o de nº 163, sendo que atualmente estamos no de nº 018; **f)** não é possível a verificação e confirmação do selo digital lançado; **g)** o modelo padrão de certidões adotado em todo o território nacional, após o Provimento nº 63 do CNJ, não é esse, inclusive não há o campo correspondente do CPF.

Assim sendo, visando resguardar direitos e interesses de terceiros de boa-fé, solicito a Vossa Excelência a gentileza de divulgar a relevante informação aos Cartórios do Estado de Goiás e do Distrito Federal, ou a todos do Brasil, para que as competentes serventias avaliem, *ad cautelam*, qualquer tentativa de fraude dessa natureza.

Para tanto, anexamos cópia do e-mail e ofício recebidos, bem como o competente Boletim de Ocorrência de nº 13052267, emitido em 10/12/2019, para as providências necessárias.

Ao ensejo, apresento a V. Excelência, os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Cristalina, 14 de dezembro de 2019.

GUSTAVO TEODORO ANDRADE PENA
OFICIAL E TABELIÃO

Assinado digitalmente por: LEANDRO LISBOA DE FREITAS, ESCRIVENTE JUDICIÁRIO, em 18/12/2019 às 08:49.
Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesso: www.tjgo.jus.br

71 de 2334

